



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 4.987, DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4.602, de 30 de maio de 2005 que disciplina o atendimento de pessoas idosas nas Unidades de Saúde do Município de Assis.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 4.602 de 30 de Maio de 2005,

## **DECRETA:**

- Art. 1º** - O atendimento de pessoas idosas nas Unidades de Saúde do Município de Assis, já contemplado no Artigo 15, do Estatuto do Idoso, que assegura a atenção integral e especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, será também dado nos termos da Lei nº 4.602, de 30 de maio do corrente.
- Art. 2º** - Nos Prontos Socorros, nas Unidades Básicas de Saúde, nos Centros de Saúde e no Centro de Especialidades deverá haver Placa de Aviso, com os dizeres: "ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM MAIS DE SESENTA ANOS DE IDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.602, DE 30 DE MAIO DE 2005.
- Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de agosto de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.005.



**Prefeitura Municipal  
de Assis**